

Ofício SSG-GAB 7778/2020

DOCREC

213/2020

Processo TC/013210/2017

Assunto Representação – Projeto de Lei 716 de 2017.

Referência s/n

Observações *Pede-se o uso das referências relevantes acima.
Cópias encaminhadas não devem retornar ao TCMSP.
Respostas devem respeitar a Portaria SG/GAB 06/2018, cf. DOC de 08/12/2018.*

São Paulo, 09 de março de 2020.

Senhor Presidente

Encaminho a Vossa Excelência Acórdão prolatado na 3.042ª Sessão Ordinária em 05/06/2019, publicado no DOC de 11/09/2019, pág. 101.

Informo que, nos termos do disposto na Lei Orgânica e no Regimento Interno deste Tribunal, o prazo para eventual interposição de recurso de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da juntada aos autos do ofício cumprido.

Os autos permanecerão à disposição para vista e extração de cópias na Unidade Técnica de Cartório, Cadastro e Arquivo deste Tribunal, das 8h às 17h30.

Ao ensejo, renovo protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOÃO ANTONIO
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
Eduardo Tuma
Câmara Municipal de São Paulo
Viaduto Jacareí, 100 – Bela Vista

/ng/dy

Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete da Presidência

Data 11 / 03 / 2020

Horas 12:40

mauro 6008.69



TRIBUNAL DE CONTAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
ISO 9001

Fl. n.º	75
Proc. n.º	13.210/2017

SILVIA MARIA VALVERDE
Auxiliar Técnico de Fiscalização 195

Processo - TC/013210/2017
Representante - Vereador Antonio Donato Madormo
Representada - Câmara Municipal de São Paulo
Objeto - Representação interposta em face de eventuais irregularidades decorrentes do Projeto de Lei 716 de 2017, cuja ementa é "Atualiza os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno previstos na Lei 10.235 de 16 de dezembro de 1986"

3.042ª Sessão Ordinária

REPRESENTAÇÃO. Eventuais irregularidades decorrentes do Projeto de Lei 716 de 2017. Matéria não se insere no âmbito de competência do Tribunal. Art. 55, RITCMSP. NÃO CONHECIDA. Votação unânime.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro EDSON SIMÕES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, pelos votos dos Conselheiros EDSON SIMÕES – Relator, com relatório e voto, ROBERTO BRAGUIM – Revisor, consoante declaração de voto apresentada, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI, em não conhecer da representação, com amparo no artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, tendo em vista que a matéria não se insere no âmbito de competência e atribuições do controle externo exercido por esta Corte de Contas, a quem não compete a alteração de dispositivos legais nem mesmo a interferência no processo legislativo e em seus trâmites.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar, após o cumprimento do disposto nos termos do artigo 58 do Regimento Interno deste Tribunal, o arquivamento dos autos.



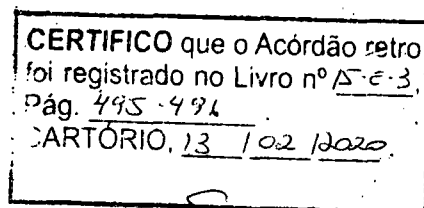
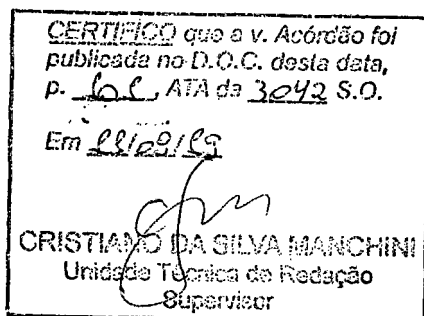
Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO BRAGUIM –
Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEL.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 5 de junho de 2019.

JOÃO ANTONIO – Presidente
EDSON SIMÕES – Relator

/affo





do processo nº de 20...../...../..... (a)

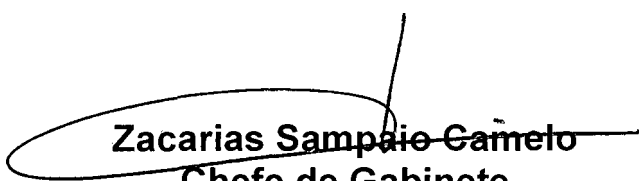
REF.: Ofício SSG-GAB nº 7778/2020 – Tribunal de Contas do
Município de São Paulo

ASS.: Representação – Projeto de Lei 716 de 2017

À
SGP – Secretaria Geral Parlamentar
Senhor Secretário Geral,

Segue o presente expediente,
acompanhado de cópia do Acórdão prolatado pelo E. Tribunal de
Contas do Município de São Paulo (Processo TC/013210/2017, na
3.042ª Sessão Ordinária em 05/06/2019, para conhecimento e
ulteriores providências a cargo dessa Secretaria, **atentando-se ao
prazo para eventual interposição de recurso de 15 (quinze) dias
úteis.**

Presidência, 13 de março de 2020.


Zacarias Sampaio Camelo
Chefe de Gabinete
Presidência



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

de

/ /

(a)

Ref.: Tribunal de Contas do Município de São Paulo
Of SSG-GAB 7778/2020
Processo TC/013210/2017

À

Equipe de Controle do Processo Legislativo – SGP.22

Senhor Supervisor,

Encaminho o expediente em referência, por intermédio do qual o Presidente da Corte de Contas encaminha Acórdão prolatado em 05/06/2019, para que seja cadastrado e enviado ao nobre Vereador Antonio Donato.

São Paulo, 16 de março de 2020.

Raimundo Batista
Secretário Parlamentar Adjunto